



# **Prefeitura do Município de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PORTARIA nº 044/2.021**

**“Altera jornada de trabalho de servidor(a) público(a) municipal em razão de atribuição de carga suplementar e dá outras providências”.**

**GIOVANI FERRO**, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que, neste ato, em razão das disposições legais contidas no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 51/12, **RESOLVE**:

**Art. 1º-** Atribuir carga suplementar de trabalho de 18 (dezoito) horas, consistente em 14 (quatorze) horas/aulas, 03 HTPC e 04 HTPL, todos de cinquenta minutos, nos períodos da manhã e tarde, entre as datas 01/02/2021 a 17/12/2021, ao servidor público municipal de nome **DONIZETE JOSÉ GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 40.756.551-6, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 369.968.148-39, ocupante do emprego de caráter permanente de Professor de Educação Básica II – PEB II - Disciplina de Educação Física, da Educação Infantil, a ser cumprida no contra turno e nas férias escolares do ano de 2021, com os alunos da escola de educação infantil “EMEI Antonio Lourenço Morales” e no ensino fundamental, na EMEF Alfredo Evangelista Nogueira, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida e de ensino das crianças e adolescentes, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, pela implantação do projeto “Esportes Educacionais – O Esporte a Favor do Ensino e da Integração Social das Crianças e dos Adolescentes”.

**Art. 2º-** O servidor exercerá suas atribuições em espaço adequado para as atividades e a sua remuneração será fixada nos moldes e termos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 51/12.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário, naquilo que colidir com os termos desta Portaria.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trabiçu, 01 de fevereiro de 2.021.

**GIOVANI FERRO**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escriturária